



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 023/2018.

Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº. 029/2018

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria N º 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2018 as 13:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) – Sala de Reuniões.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.968.412/0001-19 , Inscrição Estadual Isento, com sede sito a Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **21 de junho de 2018 as 13:30 horas** Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Maior Percentual de Desconto por Lote, com o objetivo de promover **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria N º 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº. 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 2.351/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório; e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, sito na Praça Otacílio de Ferreira, nº. 82, centro, iniciando-se às **21 de junho de 2018 as 13:30 horas**

1. – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria N ° 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

1.2 – O valor máximo para esta licitação é de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa Mil Reais)**

2. - DA PARTICIPAÇÃO

As empresas proponentes interessadas em retirar o presente Edital deverão formular a solicitação por escrito a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, conforme modelo na capa deste Edital, preenchendo todas as informações necessárias do mesmo.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço, considerando-se o maior percentual de desconto, ofertado sobre os valores de medicamentos da Tabela INDITEC, do mês de referência JANEIRO DE 2018 para toda a vigência do contrato.

3. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck – PR.
Praça Otacilio Ferreira, 89– Centro
Pregão Presencial nº. 029/2018
Envelope nº. 1 – Proposta de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

A Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck – PR.
Praça Otacilio Ferreira, 89– Centro
Pregão Presencial nº. 029/2018
Envelope nº. 2 – Habilitação

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 07**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia do mesmo, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 03**.

4.4 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial já na fase de credenciamento, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.5 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.2, e 4.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

4.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico e apresentadas em uma única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

5.1.1 - A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.

5.1.2 - Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

5.1.3 - Indicação do prazo de validade dos medicamentos, não inferior a 01 (um) ano de sua vida útil, quando da sua entrega;

5.1.4 - Indicação do prazo de entrega dos materiais não superior a 02 (dois) dias, contados da data de emissão da requisição de compra;

5.1.5 - O percentual mínimo de desconto do lote ofertado, incidente sobre os preços da Revista INDITEC do mês de ABRIL DE 2018, não deverá ser menor que o percentual estabelecido para cada lote, conforme:

a1). Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018– Referencia - (percentual mínimo de desconto 17% (dezessete por cento));

a2). Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018– Genéricos - (percentual mínimo de desconto 40% (quarenta por cento));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

a3). Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018- Similiares - (percentual mínimo de desconto 40% (quarenta por cento)).

5.1.6 - Indicação de no mínimo 10 (dez) laboratórios (fabricantes) que deverão fornecer ao proponente vencedor e este à Administração, ficando vinculados os seus estritos fornecimentos (conforme modelo de proposta).

5.1.7 - A Administração terá a faculdade de escolher o laboratório a que pretende, para os fornecimentos dos medicamentos, dentro dos indicados pelo proponente na respectiva tabela.

5.1.8 - Os laboratórios (fabricantes) indicados deverão estar descritos na proposta, ou em planilha anexa, de forma que a Administração possa escolher no momento do pedido a qual será dada a preferência do pedido, sendo que na impossibilidade do primeiro escolhido a Administração procederá a escolha do seguinte e assim sucessivamente.

5.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, em algarismos, especificando o preço unitário, a marca, incluindo impostos, taxas, fretes, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto Licitado.

5.3 - Os preços deverão ser sugeridos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.4 - Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o unitário; se houver divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega;

5.6 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado;

5.7 - Após a fase de classificação da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

5.9 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

5.10 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

5.11 - A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento Licitatório;

5.12 - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital;

6. - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.3 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.6 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.1.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **apresentado no anexo IV deste edital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

6.1.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **apresentado no anexo V deste edital**.

6.1.6.3 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada;

6.1.6.4 – Certificado de Regularidade expedido pela Vigilância Sanitária, atualizado;

6.1.6.5 – Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias, atualizado;

6.2 – Regularidade Fiscal:

6.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

6.2.2 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

6.2.3 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição Estadual) ou municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 - Alvará de Licença para localização e funcionamento do corrente exercício;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 – Qualificação Técnica:

6.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

6.4 - Qualificação Econômico-financeira:

6.4.1 – Para comprovação da qualificação econômica financeira, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.3 - Qualificação econômica financeira do último exercício social (2017), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

6.4.3.1 - balanço patrimonial;

6.4.3.1.1 - demonstrações contábeis;

6.4.3.1.2 - termo de abertura do livro diário;

6.4.3.1.3 - termo de encerramento;

7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

8.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1.- No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de "Menor Preço", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o "Maior Desconto por Lote", sobre os valores ofertados na Tabela INDITEC, do mês de ABRIL DE 2018, observando:

8.3.1.1.- percentual de desconto sobre os medicamentos éticos;

8.3.1.2.- percentual de desconto sobre os medicamentos genéricos;

8.3.1.3.- percentual de descontos sobre os medicamentos bonificados.

8.3.1.1.- O desconto será processado sobre os valores de todos os medicamentos constantes da tabela (de "A" a "Z") e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados os valores registrados no mês de ABRIL DE 2018.

8.3.1.1.1.- O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 7.3.1.1., que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato ou instrumento equivalente, prever outra forma de reajuste.

8.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo 0,5% (meio por cento) entre os lances.

8.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços - amostragem / Tabela INDITEC do mês de JANEIRO DE 2018), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.1.1.- A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de todas a Tabela INDITEC, que possui uma infinidade de itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

8.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

10. - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será entregue IMEDIATO após a emissão da Ordem de Compra do Fundo Municipal de Saúde.

10.1.1.- A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do medicamento a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

10.1.2.- Ao chamar o segundo a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

10.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

10.3 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

10.4 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11. – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- Durante o prazo de vigência do contrato o preço será o exposto na Tabela INDITEC do mês de janeiro de 2018, sendo considerado o percentual de desconto.

11.2.- Os valores serão irrecorríveis, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerada opção de manutenção dos valores (reajuste).

11.3 - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega e realização de conferência dos produtos e condições previstas no item anterior; bem como da apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa.

11.4 - A Nota Fiscal / Fatura discriminativa deverá ser apresentada em 3 (três) vias e deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck (PR), situada à Praça Otacílio Ferreira, Centro, CEP: 86.480-000, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

11.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. - DA VALIDADE

12. 1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, não sendo admitido reajuste dos preços registrados.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA 13.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **04- SECRETARIA DE SAÚDE.**

04- SECRETARIA DE SAÚDE.

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2019-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

840 - FONTE- 000 850 - FONTE- 303

14. - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato;

14.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura.

14.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.6 - O contrato terá vigência por 12 meses a partir da data da sua assinatura, e terá início a partir da assinatura deste termo, e poderá ser revisto em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

15. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - advertência por escrito; em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.3 - rescisão do termo de contrato;

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) e no órgão oficial de publicação do município.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante apresentação de petição, a qual deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (OBJETO DA LICITAÇÃO);

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conselheiro Mairinck (PR).

A copia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Horário de atendimento: das 7:300 às 11:30 horas e das 13:00 e das 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro da Cidade de Conselheiro Mairinck.- Paraná

Conselheiro Mairinck (PR), 06 de junho de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ILTON APARECIDO INACIO

Pregoeiro

MARCINIO MESSIAS

Secretario da Equipe de Pregão

Adalto Aparecido Lopes Luiz

Membro



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Ref. Pregão Presencial nº -----/2018.

Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome do Representante: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 029/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VR BASE CONTRATUAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO (%)	DESCONTO (%)
1	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018 REFERENCIA	R\$ 90.000,00	17% (DEZESETE POR CENTO)	
2	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018 <u>Genéricos</u>	R\$ 60.000,00	40% (QUARENTA POR CENTO)	
3	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC - Mês base: ABRIL DE 2018– <u>Similiares</u>	R\$ 40.000,00	40% (QUARENTA POR CENTO)	

Declaro que o prazo de validade dos medicamentos, não será inferior a 01 (um) ano de sua vida útil, quando da sua entrega;

Declaro que nos preços estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado;

Prazo de Validade da Proposta Mínimo: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos Produtos: IMEDIATO

Local e data

Assinatura do Representante Legal / carimbo



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

OBS.: "Os medicamentos fornecidos poderão ser fabricados pelos laboratórios indicados acima, facultando a sua Administração a sua escolha."



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto A PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº ---/2018 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

.....timbre ou identificação do licitante.....

A empresa _____, cadastrada no CNP sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador _____, (documentação do procurador), declara ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Pregão nº - --/2018 e **se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0---/2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Localidade/ data)

(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(sobrecarta)

PREGÃO Nº 0---/2018 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de --- de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data _____

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICIPIO CONSELHEIRO MAIRINCK /PR, E A EMPRESA....., com objetivo de Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria N ° 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses, do edital 0---/2018.

CONTRATANTE: PRFEITURA DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, neste ato representada pelo prefeito **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado na Rua

CONTRATADO:, CNPJ, Rua, Bairro, município.... /estado, neste ato representado pelo Sr., RGR, e CPF/MF sob N°, residente e domiciliado na Rua, N°, Bairro em... (município/estado). Acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial ---/2018 pelos termos da proposta da contratada de e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente Edital tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos diversos Conforme listagem de A a Z da Tabela INDITEC/ INDIFARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico- Diário Oficial Portaria N ° 37 de 11 de maio de 1992), para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Conselheiro Mairinck/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses** **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor unitário é de R\$_____(_____) e valor total de R\$_____(_____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferido e atestada pelo Departamento acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE

5.1- O prazo de entrega dos produtos será IMEDIATO após solicitado pelo departamento responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias nº:.....

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

6.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

8.5 – A fiscalização do contrato será por conta do Diretor do Departamento de Saude..

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

9.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão Presencial nº 047/2015 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, nº 82 – Centro – fone (43) 3551 1221.

CEP-86.480-000

Conselheiro Mairinck,..... de.....de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gerson Rodrigues dos Santos
Fiscal do Contrato